



Justiça Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CUIABÁ, 27 de maio de 2016

Referência: Pregão Eletrônico nº 03/2016 – Processo nº 3875-17.2015.4.01.8009

Tássia Miranda Silvera

Pré-Vendas Corporativo

OI S/A

Prezada Senhora,

Preliminarmente, informo que seu pedido de impugnação foi protocolado fora do prazo previsto no item 12.2 do Edital, sendo, portanto, intempestivo, fato que impossibilita de ser conhecido.

No entanto, em compromisso com a legalidade e com o dever de assegurar a eficácia do direito de petição, passo a apreciar, de ofício, os pontos debatidos.

Item 1 – DO TIPO DE CONCORRÊNCIA E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL

A Impugnante aponta uma aparente divergência quanto ao critério de julgamento, se por Grupo/Lote por item, no entanto, não vejo tal divergência, uma vez que numa análise mais detida, verificamos apenas uma imprecisão do termo “item” no Anexo I, Termo de Referência do Edital, pois está bem claro que se trata de Grupos/Lotes e não de Itens, não havendo interpretação dúbia quanto ao critério de julgamento.

Quando a impugnante entrar no site ComprasGovernamentais e lançar sua proposta, certamente afastará qualquer outra interpretação para o critério de julgamento do certame, pois só é possível elaborar proposta por Grupos.

Item 2 – DO ITEM 02 DA TABELA

Como bem aponta a impugnante, trata-se de mero erro de digitação, facilmente contatável, por isso, não vejo necessidade de uma nova suspensão do certame e, por consequência, nova publicação, tanto no Diário Oficial da União quanto em jornal local, apenas para corrigir um simples erro de digitação, que em nada afetará na formulação das propostas.

Assim, deixo claro que o critério de Julgamento da Proposta será **pelo Menor Preço para o Grupo** e que no item 02, ou melhor, Grupo 02, em seu item 3, a previsão mínima estimada será de 01 e a máxima de 02, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação		Unidade	Previsão mínima estimada	Previsão máxima estimada	Local de entrega/execução
2	Entroncamento digital E1 – instalação	instalação do feixe E1 e da faixa de numeração (cobrado uma única vez)	un	1 feixe e 50 ramais	2 feixes e 100 ramais	Cáceres
	Entroncamento digital E1 – assinatura	assinatura básica mensal do feixe E1 (30 troncos)	un	1	2	
		assinatura mensal da faixa de numeração do feixe E1 (50 ramais por feixe)	un	1	2	
	local (grande Cáceres) - tráfego	chamada local fixo-fixo - horário normal	min	30.000	50.000	
		chamada local fixo-móvel - VC1	min	2.000	4.000	

EDUARDO RODRIGUES FERREIRA
Pregoeiro

